



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



PARECER N° 13/2025 - CFO.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 017/2025 de autoria do Poder Executivo.

“Altera a Lei nº 635/2017 que estabelece o Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis e dá outras providências e o Decreto 90/2023 que regulamenta a aplicação da lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder legislativo do município de Manfrinópolis e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Finanças e Orçamento, mediante remessa da Mesa diretiva, Projeto de Lei nº 017/2025 de autoria do Poder Legislativo, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.

II – ANÁLISE

Em reunião realizada na data de 07 de abril de 2025, a Comissão de Finanças e Orçamento procedeu a análise do Projeto de Lei nº 017/2025 de autoria do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



RELATOR: Na análise do referido Projeto, verifico que se trata da criação do cargo "Agente de Contratação", nível 1-C, com uma vaga. O projeto tem finalidade de reorganizar administrativamente a Câmara de Vereadores de Manfrinópolis considerando que um de seus servidores teve concedido o período de licença sem vencimentos de dois anos. Em anexo ao projeto encontra-se o Parecer Contábil 02-2025 e os cálculos de Impacto sobre o limite de despesas de pessoal, demonstrando que mesmo com o novo cargo os limites estipulados pela LRF - LC 101/2000 e pela CF/88 serão respeitados. Assim, opino pela aprovação do projeto de lei da forma que foi enviado pelo Poder Executivo.

DELIBERAÇÃO: Considerando as fundamentações apresentadas pelo Ilustre Relator e analisando o Projeto de Lei apresentado, a Comissão de Finanças e Orçamento delibera por unanimidade pela aprovação do projeto de lei submetido à análise.

III - CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que RECOMENDAMOS ao Plenário a APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 017/2025 de autoria do Poder Executivo.

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 07 de abril de 2025.


ALTAIR PANZERA
Presidente


NEREU CORREA BECKER
Relator


FERNANDO GANDIN
Secretário